



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

854

**TRÂMITE DE
SOLICITAÇÃO DE TERMO
ADITIVO E POSTERIOR
REVOGAÇÃO E
ARQUIVAMENTO DO
PEDIDO**

**CONTRATO N°13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
95/2022**

Re: ADITIVO DE SALDO E PRAZO CONFORME ART.57 - INCISO II - CONTRATO N.º
13/2023 - PMB

1
853

De: Marcelo Araujo (marcelo@zaaztelecom.com.br)

Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br; marina.bertoni@zaaztelecom.com.br

Cc: compras@bandeirantes.pr.gov.br

Data: terça-feira, 2 de julho de 2024 às 11:42 BRT

Bom dia!

É de nosso interesse sim seguir com a prorrogação pelo prazo descrito de 60 dias.
Por favor, pode seguir com a elaboração do termo aditivo

At.

Marcelo Araujo

Em 2 de jul. de 2024, à(s) 11:36, Prefeitura Bandeirantes <comprasbandeirantes@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia.

Prezado Fornecedor,

É de interesse da Administração deste Município aditivar o contrato n.º 13/2023 junto a empresa A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA - CNPJ: 27.027.822/0001-12, prorrogando sua vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias e aditivando o saldo proporcionalmente a este período.

Solicitamos saber se tem interesse, pois é necessária sua manifestação.

Aguardarei seu manifesto.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Alexandre A. Araujo
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
(43) 3542-4525



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2
P
856
-

Bandeirantes, 02 de julho de 2024.

Exma. Sr^a.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária da Administração

CONTRATO N.º 13/2023 – VIGÊNCIA: 31/07/2024.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 13/2023 – A.HIKARU KAMIDE – SCM, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO N.º 95/2022, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES”**, em razão da prorrogação da vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a contar do findar da vigência do aditivo anterior.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 02 de julho de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 13/2023 – A.HIKARU KAMIDE – SCM, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO N.º 95/2022, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES”**, em razão da prorrogação da vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a contar do findar da vigência do aditivo anterior.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIA LANZ DA SILVA
Secretária da Administração

Exmo. Sr.

JELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4
858

Bandeirantes, 02 de julho de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 13/2023 – A. HIKARU KAMIDE – SCM, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO N.º 95/2022, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES”, em razão da prorrogação da vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a contar do findar da vigência do aditivo anterior.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR:

Considerando os termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Considerando os termos da cláusula quarta, § 1, do contrato n.º 13/2023.

Considerando que ambas as partes estão em pleno acordo.

Considerando tratar-se da continuidade da prestação de serviço essencial para a manutenção dos serviços prestados por todas as entidades administrativas deste Município.

Considerando a morosidade dos ritos de uma nova contratação.

Considerando a impossibilidade de não se manter prestamento, pois acarretaria a interrupção dos serviços públicos essenciais que dependem da conectividade, prejudicando a operação de áreas como saúde, educação, entre outras, acarretando o risco de consequências legais e responsabilizações.

Considero, portanto, que é crucial ao Município garantir a continuidade do serviço prestado por meio de aditivos ou renovações oportunas, assegurando a operacionalidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

Submeto a presente JUSTIFICATIVA.

Ratifico a JUSTIFICATIVA.


CLAUDIA JANZUDA SILVA
Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes, 02 de julho de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 13/2023 – A. HIKARU KAMIDE – SCM, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO N.º 95/2022, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES”, em razão da prorrogação da vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a contar do findar da vigência do aditivo anterior.

Encaminha-se ao:

1. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
2. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAEISON
RAMALHO
MATTA:4866615
7968

Assinado de forma
digital por JAEISON
RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2024.07.03
10:33:07 -03'00'

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

Bandeirantes-PR, 02/07/2024

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 95/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

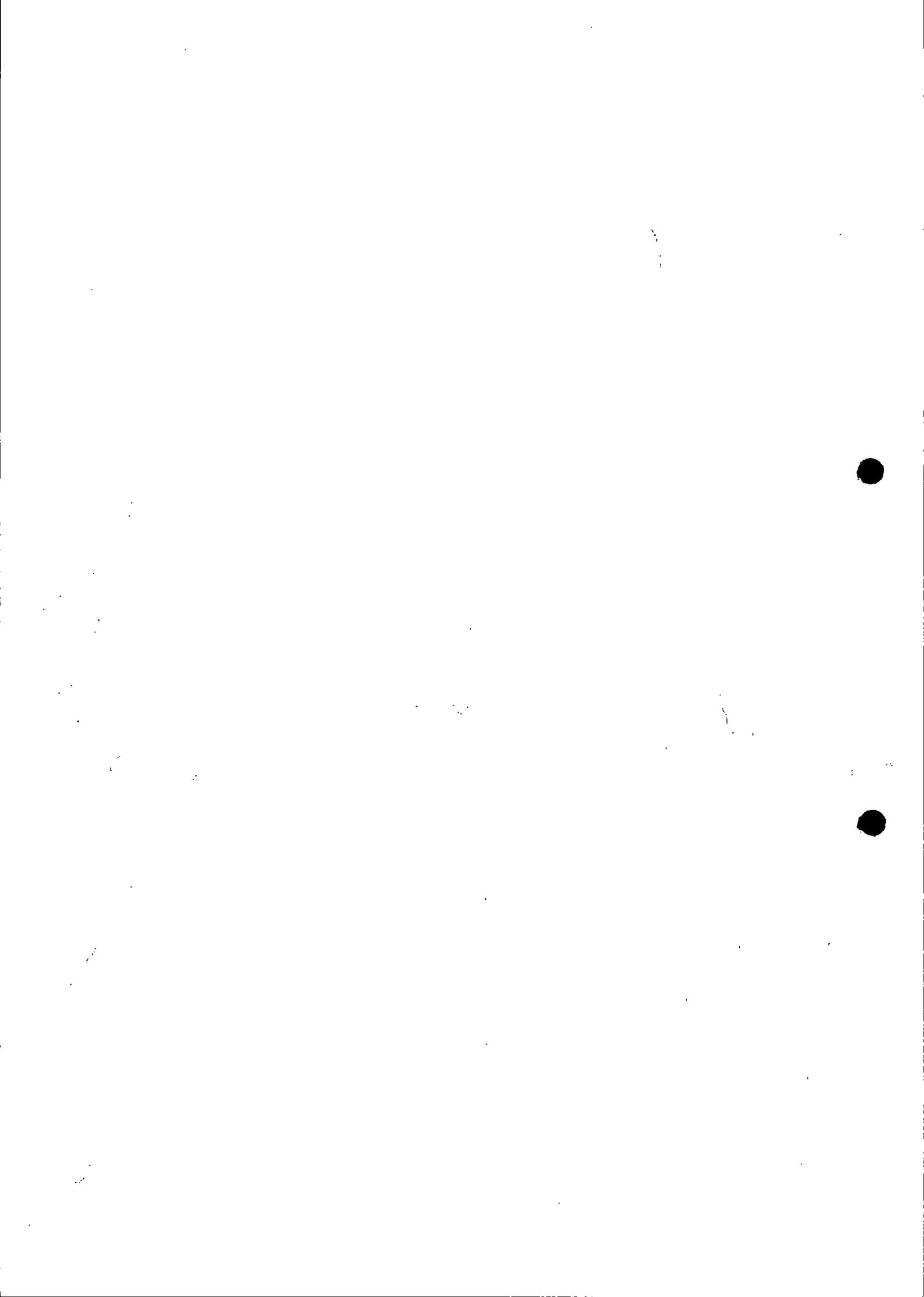
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme o interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para renovação do contrato n.º 13/2023 – A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA - CNPJ: 27.027.822/0001-12, vimos JUSTIFICAR, que se pode comprovar através de pesquisa em MAPA DE PREÇOS anexo constando as fontes exigidas tanto pela Lei quanto pelo TCE-PR, que os preços requeridos pelo reequilíbrio estão condizentes com o a variação atual de preço dos itens no amplo mercado pesquisado.

Andreia Franco
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

Portaria n.º 13.659/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CESTA COMPRAS.GOV	CESTA MENOR PREÇO (NOTAS PARANÁ)	CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - DISPENSA N.º 04/2024	MUNICÍPIO DE ANAHY - PREGÃO N.º 10/2024 - CONTRATO N.º 36/2024	MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CONTRATO N.º 72/2024	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CONTRATO N.º 13/2023	MÉDIA DAS CESTAS
1	Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características: - Link dedicado; - Velocidade de no mínimo 300 Mbps full duplex simétrica para download e upload, com no mínimo 1 IP IPv4 válido, fixo e público; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas. - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 6 (seis) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas.	R\$ 1.421,87	NÃO SE APLICA POR SER SERVIÇO	R\$ 750,00	489,85	-	R\$ 594,17	813,97
2-30	Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características: - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas.	R\$ 144,95	NÃO SE APLICA POR SER SERVIÇO	-	-	R\$ 390,00	R\$ 117,50	217,48
31	Serviço de Instalação e configuração de ponto de acesso à Internet via fibra óptica	NÃO SERÁ ADITADO	-	-	-	-	-	-
32	Serviço de mudança de localidade do ponto instalado, cobrado somente em caso de novo ponto no endereço de destino localizado na totalidade do perímetro urbano do município.	NÃO SERÁ ADITADO	-	-	-	-	-	-

AUTORIZO,

Cumpridas as formalidades legais e as normas vigentes.

Andreia de Souza França

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

Portaria nº 13.659/2022

Em 02.07.24

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa **UASG** **Status** **Editado por**
 7/2024 987445 Concluída ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO

Título: ADITIVO SERVIÇO DE INTERNET

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 501.974,2180

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)	MEGA.BITS/SEGUNDO	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 119,9000	Média: R\$ 144,9467	Mediana: R\$ 123,9500
Coeficiente de Variação: 43,0604% Desvio Padrão: 62,4147 Maior Preço: R\$ 350,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 350,0000	04/01/2024	Sim
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 27.000,0000	28/12/2023	Não
3		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 15.960,0000	28/12/2023	Não
4		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.158,8000	28/12/2023	Não
5		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 383,3300	22/12/2023	Não
6		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 8.715,0000	19/12/2023	Não
7		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 730,0000	19/12/2023	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 131,9800	18/12/2023	Sim
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Sim
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Sim
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

11		FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Sim
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 128,0000	18/12/2023	Sim
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 128,0000	18/12/2023	Sim
14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 131,9800	18/12/2023	Sim
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Sim
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Sim
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Sim
18		FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 16.800,0000	18/12/2023	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 39.375,0000	15/12/2023	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.100,0000	12/12/2023	Não
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 17.220,0000	30/11/2023	Não
30		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
39		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Não
40		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 373,3000	29/11/2023	Não
41		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 325,0000	29/11/2023	Não
		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E					

42		URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 373.3000	29/11/2023	Não
43		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 900.0000	29/11/2023	Não
44		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150.0000	23/11/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.840.0000	22/11/2023	Não
46		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 4.100.0000	21/11/2023	Não
47		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 329.7000	03/11/2023	Não
48		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.800.0000	31/10/2023	Não
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.300.0000	31/10/2023	Não
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.300.0000	31/10/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)	MEGA BITS/SEGUNDO	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 150.0000	R\$ 1421.8656	R\$ 1435.0000
Coeficiente de Variação: 75.4612% Desvio Padrão: 1.072.9575 Maior Preço: R\$ 6.100.0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 350.0000	04/01/2024	Sim
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 27.000.0000	28/12/2023	Não
3		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 15.960.0000	28/12/2023	Não
4		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.158.8000	28/12/2023	Sim
5		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 383.3300	22/12/2023	Sim
6		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 8.715.0000	19/12/2023	Não
7		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 730.0000	19/12/2023	Sim
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 131.9800	18/12/2023	Não
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119.9000	18/12/2023	Não
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119.9000	18/12/2023	Não
11		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119.9000	18/12/2023	Não
12		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 128.0000	18/12/2023	Não
13		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 128.0000	18/12/2023	Não

14		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 131,9800	18/12/2023	Não
15		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Não
16		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 119,9000	18/12/2023	Não
18		FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO - Compras.gov.br	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 16.800,0000	18/12/2023	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 39.375,0000	15/12/2023	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 6.100,0000	12/12/2023	Sim
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 17.220,0000	30/11/2023	Não
30		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
39		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.435,0000	30/11/2023	Sim
40		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 373,3000	29/11/2023	Sim
41		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 325,0000	29/11/2023	Sim
42		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 373,3000	29/11/2023	Sim
43		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 900,0000	29/11/2023	Sim
44		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	23/11/2023	Sim

45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.840.0000	22/11/2023	Sim
46		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 4.100.0000	21/11/2023	Sim
47		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 329.7000	03/11/2023	Sim
48		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.800.0000	31/10/2023	Sim
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.300.0000	31/10/2023	Sim
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.300.0000	31/10/2023	Sim

10
864

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26166 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	UNIDADE	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.6500	R\$ 98,0396	R\$ 100,0000
Coeficiente de Variação: 50,0765%		
Desvio Padrão: 49,0948		
Maior Preço: R\$ 160,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.000,0000	16/01/2024	Não
2		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.916,6700	15/01/2024	Não
3		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 2,6500	15/01/2024	Sim
4		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 111,6670	15/01/2024	Sim
5		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 300,0000	15/01/2024	Não
6		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 950,0000	10/01/2024	Não
7		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	10/01/2024	Sim
8		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	10/01/2024	Sim
9		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	10/01/2024	Sim
10		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	10/01/2024	Sim
11		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	10/01/2024	Sim
12		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 230,0000	10/01/2024	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 840,0000	29/12/2023	Não
14		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	28/12/2023	Não
15		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 479,3500	28/12/2023	Não

16		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 5.814,0000	27/12/2023	Não
17		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
18		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
19		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
20		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
21		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
22		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
23		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
24		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/12/2023	Não
25		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50,0000	22/12/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	11/12/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	11/12/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	11/12/2023	Não
29		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	61 UNIDADE	R\$ 6.907,0500	07/12/2023	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 900,0000	06/12/2023	Não
31		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	05/12/2023	Não
32		CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	05/12/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
38		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
39		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
40		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
42		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -				

43		Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
44		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
46		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
47		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
48		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não
50		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.100,0000	30/11/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/07/2024 16:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



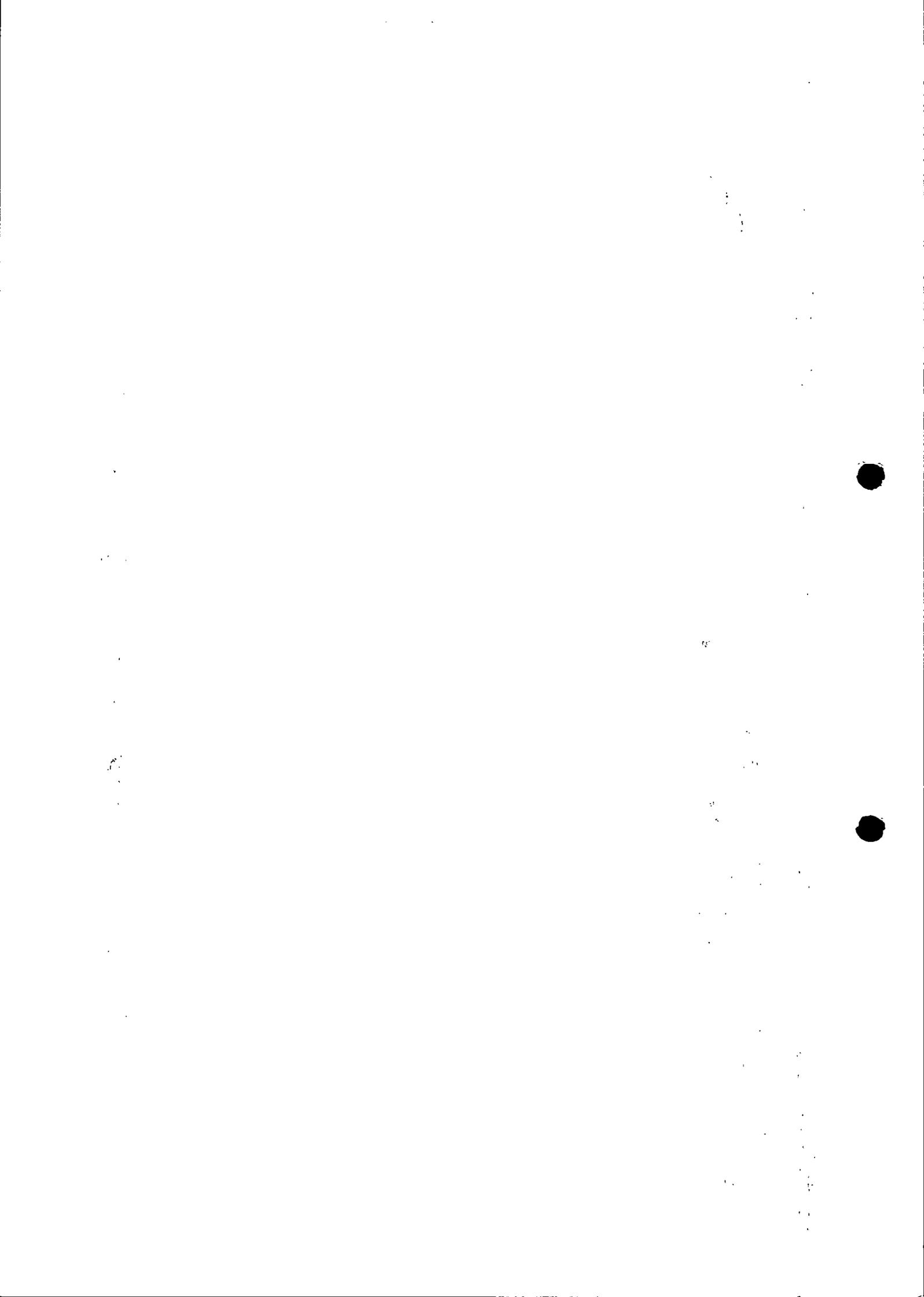
Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

<input type="checkbox"/> Descrição Utilizada pelo Fabricante	<input type="checkbox"/> Descrição Informada na NF-e	<input type="checkbox"/> Quantidade de NF-e com esta Descrição	<input type="checkbox"/> Possui outras Descrições Informadas	<input type="checkbox"/> Informação da Tabela da ANVISA
<input type="text" value="INTERNET 500MB"/>			<input type="checkbox"/> Medicamentos <input type="checkbox"/> Combustíveis	

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (INTERNET 500MB)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Handwritten marks: "998" and "et et"





O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

- Descrição Utilizada pelo Fabricante
- Descrição Informada na NF-e
- Quantidade de NF-e com esta Descrição
- Possui outras Descrições Informadas
- Informação da Tabela da ANVISA

INTERNET 300MB LINK DEDICADO Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (INTERNET 300MB LINK DEDICADO)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

13
107 ✓

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal IPIRANGA, população de 14.142 habitantes MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 19/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

4/2024 Nº Licitação	12/01/2024 Data da Abertura	R\$9.000,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	6/2024 (12/01/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/01/2024

Objeto

Contratação de serviços de internet com IP DEDICADO - velocidade de 300Mbps - Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, com 01 (um) endereço de IP público e fixo, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras, para utilização da Câmara Municipal de Ipiranga, incluídos custos de instalação, pelo período de 12 meses

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/03/2024, sua última atualização foi dia 13/03/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Serviços de Internet com IP DEDICADO- velocidade de 300Mbp.	1	MARLENE FRISKE SAUERESSIG - ME	750,00	12	9.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 05.594.800/0001-94, E A EMPRESA DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 07.493.196/0001-42.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR - 467, 5950, Brazmadeira Cascavel – PR, CEP 85.814-000, inscrita no CNPJ nº. **07.493.196/0001-42**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Supervisor de vendas o Sr. Odair Lirio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 0.856.978-9 SSP/MT, e do CPF n.º 627.739.171-20, residente e domiciliado a Rua Souza Naves, nº. 1068, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa do ramo de Telecom, especializada na prestação de serviços de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários (primeiro ponto) para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS:52517926972
72

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS:52517926972
2024.04.15
15:03:03

211



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PAÇO MUNICIPAL SITUADO NA RUA VEREADOR LEONARDO AP. DOBICZ, N.º 591, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20
2	CENTRO DE EVENTOS SITUADO NA SAIDA PR 474, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, AINDA DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 TÉCNICO DURANTE EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. (EXEMPLO: EXPO ANAHY)	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20
3	DEPTO. RODOVIÁRIO SITUADO NA RUA RIO SAPUCAÍ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Data: 2024.04.15

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Anahy 245



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANA

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.					
4	DEPTO. URBANISMO SITUADO NA RUA C, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
5	UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) SITUADO NA ESTRADA RURAL SAIDA PR 474, ANAHY/PR , ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
6	DEPTO. DE AGRICULTURA SITUADO NA RUA SAPUCAÍ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08

Assinado de forma digitiz
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Data: 2024.04.15
Anahy - 03/00'

246



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobioz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 86425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.					
7	INSTITUTO PARANAENSE DE TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
8	GINÁSIO DE ESPORTES SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
9	CLUBE DO IDOSO SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08

CARLOS ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS:5251792697
Data: 2024.04.15 10:00:03'00'

247



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.					
10	PISCINA HIDROTERAPIA SITUADO NA RUA GUARANI, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CENTRO) SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
12	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF) SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:21:03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

248



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.					
13	ACADEMIA DE SAÚDE SITUADO NA RUA MARCILIO DIAS, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
14	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS SITUADO NA RUA VEREADOR LEONARDO AP. DOBICZ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:5251792697
Data: 2024.04.15
15:40:34 -03'00'

Anahy 249



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Doblcz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

15	CREAS SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC CREAS SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC CREAS SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
16	CRESCER SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:40:44 -03'00'



250



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS					
17	CONSELHO TUTELAR / DETRAN / IDENTIFICAÇÃO SITUADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20
18	DEPTO. EDUCAÇÃO / CMEI MENINO JESUS SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20
19	ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES SITUADO NA RUA VEREADOR LEONARDO AP. DOBICZ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:45:56 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Anahy

251



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	+ REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.					
20	CMEI ANNA LIMPO FELISBERTO SITUADO NA RUA MARCILIO DIAS, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP FIXO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 193,59	R\$ 2.323,08
21	INCRÁ- / CENTRO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO, SITUADO NA RUA VEREADOR LEONARDO AP. DOBICZ, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB/ CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15 15:41:08 -03'00'

CARLOS ANTONIO REIS:52517926972

Anahy

252



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

22	CAPELA MORTUÁRIA, SITUADO NA RUA TAPAJÓS, CENTRO, ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS.	Mês	Serviço	12	R\$ 489,85	R\$ 5.878,20
23	PONTO MÓVEL (PRAÇAS PÚBLICAS E OUTROS) EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DURANTE O ANO, O MUNICÍPIO FARÁ A SOLICITAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS, SEM ENDEREÇO FIXO NO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR: INTERNET FIBRA ÓTICA (DADOS, VOZ E IMAGEM) COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS, ATRAVÉS DE LINK COMPARTILHADO, IP DINÂMICO, INFRAESTRUTURA DO PONTO + REDE SEM FIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 CONEXÕES (PC / NB / CELULAR / TABLET / TV), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DO EVENTO POR NO MÍNIMO 01 TÉCNICO	UND	Serviço	5	R\$ 490,26	R\$ 2.451,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Eletrônico nº. 010/2024 e todas as disposições, especificações e requisitos descritos no seu Termo de Referência.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:41:20 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

253



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não será ressarcida pela CONTRATANTE das despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando a serviço do Município em outras cidades e em atividades inerentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido, após a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal que poderão ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com. Deverão ainda ser encaminhados juntamente com os documentos para pagamento os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º, o qual esclarece que todos os pagamentos serão efetuados por meio de conta bancária da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:13:03 -03'00'

Anahy

254



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 9 - **Modalidade de Aplicação:** 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 59 - **Modalidade de Aplicação:** 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação:** 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Ação: 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 152 - **Modalidade de Aplicação:** 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 176 - **Modalidade de Aplicação:** 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 205 - **Modalidade de Aplicação:** 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697 REIS:52517926972
Data: 2024.04.15
2

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Data: 2024.04.15
147 -03'00

255



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 238 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 262 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Unidade: 2 - Divisão de Esportes

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 279 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 295 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 347 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Vínculo :494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 348 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 428 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Unidade: 4 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

CARLOS
ANTONIO
REIS:525179269
72

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:42:02 -03'00'

Anahy 256



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 451 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 468 - Modalidade de Aplicação: 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados conforme anexo I- Termo de referência e conforme solicitação do município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- e) Fiscalizar os serviços;
- f) Dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços;
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926
972

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:42:14 -03'00'

Anahy 257



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CARLOS
ANTONIO
REIS:525179269
72

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:42:27 -03'00'

Anahy

258



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobioz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CARLOS
ANTONIO
REIS:525179269
72

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:42:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobiaz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.333/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser feito a reposição inflacionária ao contrato, utilizando-se como base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou o índice que o vier substituir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
Dados: 2024.04.15
15:42:55 -03'00'

Anahy 260



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:43:10 -03'00'

Anahy

261



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

especificadas no projeto, inclusive devido à atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado a Sr^a. Jaqueline Ribeiro do Amaral ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:43:25 -03'00'

CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972

Anahy

262



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados a Sra. Vanessa de Freitas Jacomel ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o Sr. Luciano Theodoro Ribeiro ocupante do cargo de Diretor de Indústria e Comercio, a Sra. Sidineia Lopes Camargo ocupante do cargo de Professora, a Sra. Cássia Camila dos Santos Almeida ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. Erica Ferreira Lopes ocupante do cargo de Professora, a Sra. Francieli de Almeida Hansen ocupante do cargo de Recepcionista, a Sra. Silvia Leodato da Silva Carvalho ocupante do cargo de Assistente Administrativo e a Sra. Adeusa Nazareth de Lima Ferreira ocupante do cargo de Agente Educacional como Fiscais do presente contrato, para verificarem se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

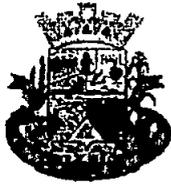
- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926
972

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:43:42 -03'00"

Anahy

263



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Fica nomeado o Sr. Odair Lirio dos Santos, RG n.º 0.856.978-9 SSP/MT, CPF n.º 627.739.171-20, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

DECIMA SEXTA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail da Contratada, como meios de comunicação oficial do contrato, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com WhatsApp: (45) 3220-2700;

E-mail: comercial@ddtelecom.com.br;

DECIMA SETIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CARLOS
ANTONIO
REIS:5251792697
2

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:5251792697
Dados: 2024.04.15
15:03:58 -03'00'

Anahy

264



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Doblcz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 96.594.800/0001-94

DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos encargos quitados à CONTRATANTE, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.

DECIMA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante.

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
REIS:52517926972
Dados: 2024.04.15
15:44:15 -03'00'

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

ODAIR LIRIO DOS SANTOS

Data: 15/04/2024 17:09:42-0300

Verifique em: <https://validar.id.gov.br>

DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA CNPJ n.º 07.493.196/0001-42,

Sr. Odair Lirio dos Santos, RG n.º 0.856.978-9 SSP/MT, CPF n.º 627.739.171-20

01) Testemunha

NOME:

CPF:

119.706.069-06

02) Testemunha

NOME:

CPF:

053 999 539 80

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

Anahy

265



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Esportes.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 3573-1212.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo de Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a instalação, fornecimento e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade mínima de 500 mbps, sendo link dedicado, para a Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Esportes, bem como o fornecimento e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade mínima de 50 mbps para cada um dos cinco pontos de câmeras de segurança, distribuídas o Município de Porto Vitória.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Telecomunicação para fornecimento, instalação, operação e manutenção de um link de acesso à internet na velocidade mínima de 500MBPS, para a Secretaria de Administração e Planejamento.	Meses	12 Meses	R\$ 394,00	R\$ 4.728,00
02	Serviços de Telecomunicação para fornecimento, instalação, operação e manutenção de um link de acesso à internet na velocidade mínima de 500MBPS, para o Ginásio de Esportes Municipal Otávio José Scheid	Meses	12 Meses	R\$ 394,00	R\$ 4.728,00
03	Serviços de Telecomunicação para fornecimento, instalação, operação e manutenção de	Meses	12 meses	R\$ 100,00 x 5= R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



Município de Porto Vitória - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	72/2024
Data de assinatura:	17/05/2024
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	17/05/2025
Contratado:	PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CPF/CNPJ:	09.493.010/0001-80
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a instalação, fornecimento e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade mínima de 500 mbps, para a Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Esportes, bem como o fornecimento e manutenção de um link de acesso à internet, na velocidade mínima de 50 mbps para cada um dos cinco pontos de câmeras de segurança, distribuídas o Município de Porto Vitória.
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	20/2024
Licitação:	15/2024
Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art. 28, I
Tipo de contrato:	Contrato (termo inicial)
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
Nome do fiscal atual do contrato:	DOUGLAS GROSSL
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	111.***.***.**
Valor inicial (R\$):	15.360,00
Valor final (R\$):	15.360,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	290100267 - Serviços de Telecomunicação para fornecimento, instalação, o	MES	12,00	390,00	4.680,00
2	290100268 - Serviços de Telecomunicação para fornecimento, instalação, o	MES	12,00	390,00	4.680,00
3	290100269 - Serviços de Telecomunicação para fornecimento, instalação, o	MES	12,00	500,00	6.000,00

Dotações

•	Dotação:	3126503 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	Elemento:	33903900000000
	Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO
	Unidade:	2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
•	Dotação:	3126706 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
	Elemento:	33903900000000
	Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO
	Unidade:	9 - SECRETARIA DE ESPORTES
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Ofício nº 76/2024

Bandeirantes, 02 de julho de 2024.

Prezada Senhora:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **ADITIVO DE PRAZO DE 60 DIAS E DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO Nº 13/2023, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 95/2022, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

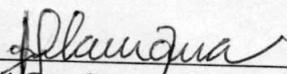
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

A Sr. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**
CNPJ: **27.027.822/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:34 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **EC62.219F.A8C4.A18F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30

Voltar

Imprimir

30
20
884
/



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.027.822/0001-12

Razão

A HIKARU KAMIDE SCM ME

Social:

Endereço:

AV LUIZ PINHEIRO 2431 / JD CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024061707494888079887

Informação obtida em 02/07/2024 13:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.027.822/0001-12
Certidão n°: 46407308/2024
Expedição: 02/07/2024, às 13:31:28
Validade: 29/12/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.027.822/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.027.822/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1150	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LINDOIA	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIKO@KAMIDE.COM	TELEFONE (44) 3521-8190
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 13:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

32
10
87
~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033933152-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.027.822/0001-12**
Nome: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

33
9
888
Data: 02/07/2024 13h39min

Número	Validade
2805	01/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA CNPJ: 27027822000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKHTSMAK5XUDH41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 02 de Julho de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 13:41:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
CNPJ: 27.027.822/0001-12

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

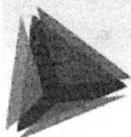
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

36

35
P
800
~



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27027822000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, residente e domiciliado a rua vereador José Santana n.º 514 – Vila Macedo em Bandeirantes - Pr, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **A. HIKARU KAMIDE - SCMLTDA** estabelecida na Ruy Barbosa, n.º 567, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 27.027.822/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal e Procurador, o Sr. **Cassio Miguel De Jesus Miranda**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.068.244-0 SSPPR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 062.916.239-51, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º 95/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico n.º 95/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/01/2023.

LOTE ÚNICO – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	<u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u> - Link dedicado; - Velocidade de no mínimo 300 Mbps full duplex simétrica para download e upload, com no mínimo 1 IP IPv4 válido, fixo e público; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas. - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 6 (seis) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas.	594,1666	R\$ 7.130.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Local do Ponto: <u>Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>		
2	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u> - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua Dino Veiga, 298 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117,5000	R\$ 1.410,00
3	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u> - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde Central - Rua Prefeito Mário Junqueira, 661 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117,5000	R\$ 1.410,00
4	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u> - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Secretaria de Agricultura - Rua Ildelfonso Ribeiro Faria, 900 - Parque de Exposição Lauro Teodoro da Silva - Vila Bela Vista.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117,5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>AMI - Atendimento Materno e Infantil - Rua São Paulo, 1675 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117.5000	RS\$ 1.410,00
6	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Biblioteca Municipal Cidadão - Rua Dino Veiga, 340 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117.5000	RS\$ 1.410,00
7	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Corpo de Bombeiros 3º GB/ 3º SGB/ 3º SB - Av. Edelina Meneghel Rando, 375 - IBC.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117.5000	RS\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Cemitério Municipal - Av. João da Silva Cravo, S/N - Bairro Invernada - Na altura do nº 2114-2248 - Coordenadas de GPS: -23.13068973339227, -50.37698928234739</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117,5000	R\$ 1.410,00
9	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Centro de Atenção Psico Social - CAPS - Rua Euripedes Mesquita Rodrigues, 160 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117,5000	R\$ 1.410,00
10	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Centro de Saúde da Mulher e da Criança - Av. Edelina Meneghel Rando, 1444 - Centro.</u></p>	RS 117,5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			Código CATMAT: 26506.		
11	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Centro Municipal de Fisioterapia - Av. Edelina Meneghel Rando, 1354 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00
12	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Comissão Recreativa e Esportiva Municipal - CREM - Rua Juvenal Mesquita, 309 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00
13	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Conselho Tutelar - Rua Frei Rafael Proner, 1441 - Centro.</u></p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			Código CATMAT: 26506.		
14	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Junta Militar - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, 39 - Fundos - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117.5000	RS 1.410,00
15	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 6 (seis) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Polo UAB - Universidade Sem Fronteiras - Rua Frei Rafael Proner S/N - Centro - Coordenadas de GPS:</u> -23.10606028927854, -50.372130681562034. Código CATMAT: 26506.</p>	RS 117.5000	RS 1.410,00
16	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto:</p>	RS 117.5000	RS 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39
894

			Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família/ CRAS - Rua Dino Veiga, 29 - Centro Código CATMAT: 26506.		
17	Mês	12	Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características: - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Rua Manoel Maria Torrado, 20 - Conjunto Maria Luiza Bertha Meneghel. Código CATMAT: 26506.	RS 117,5000	R\$ 1.410,00
18	Mês	12	Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características: - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: SINE - Rua Vereador Jose dos Reis Ferreira Duarten, 39 - Centro. Código CATMAT: 26506.	RS 117,5000	R\$ 1.410,00
19	Mês	12	Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características: - Velocidade de no mínimo 500 Mbps; - Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego); - Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199; - Suporte em horário comercial, 6 (seis) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: Tiro de Guerra - Av. Edelina Meneghel Rando, 251 - IBC. Código CATMAT: 26506.	RS 117,5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Unidade Básica de Saúde – UBS – Bela Vista - Rua Sussumi Tanaka, S/N – Vila Bela Vista - Coordenadas de GPS: -23.120398, -50.383058.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00
21	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Unidade Básica de Saúde – UBS – IBC I - Rua Antônio Ranazzi Bentivenha, S/N - Vila Santa Rita - Coordenadas de GPS: -23.094209, -50.374839.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00
22	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Unidade Básica de Saúde – UBS – IBC II - Rua Massao Kamiyama, 155 - Vila Jardim Paraíso.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00
23	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes</u></p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

40

ggs

			<p>características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: Unidade Básica de Saúde – UBS – Invernada - Rua São Sebastião, S/N – Bairro Invernada - Coordenadas de GPS: -23.1288208993677, -50.3744095023965. Código CATMAT: 26506.</p>		
24	Mês	12	<p>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: Unidade Básica de Saúde – UBS – Lordani - Rua Manoel Marques Godinho, S/N – Vila Lordani - Coordenadas de GPS: -23.114609673779345, -50.37159689371208. Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00
25	Mês	12	<p>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: Unidade Básica de Saúde – UBS – Teixeirainha - Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, S/N – Bairro Humberto Teixeira Ribeiro - Coordenadas de GPS: -23.1214848, -50.370609719. Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Vigilância Sanitária - Av. Edelina Meneghel Rando, 341 - IBC.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00
27	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 7 (sete) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>SAMU - Rua Eurípedes Rodrigues, 735 - Centro.</u> Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00
28	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado. <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente. Manutenções inclusas. Local do Ponto: <u>Centro Cultural Professora Takiko Hassegawa - Praça Brasil Japão - Prédio Interno S/N - Centro - Coordenadas de GPS:</u> -23.10658115337596, -50.375365879140766. Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00
29	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p>	R\$ 117.5000	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

806
r

			<p>- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;</p> <p>- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);</p> <p>- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;</p> <p>- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado.</p> <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente.</p> <p>Manutenções inclusas.</p> <p><u>Local do Ponto: Parque do Povo – Centro – Coordenadas de GPS: -23.103867, -50.366726.</u></p> <p>Código CATMAT: 26506.</p>		
30	Mês	12	<p><u>Serviço mensal de acesso à internet via fibra óptica com as seguintes características:</u></p> <p>- Velocidade de no mínimo 500 Mbps;</p> <p>- Capacidade de tráfego ilimitada (sem pacotes de consumo mensal, redução de velocidade, traffic shaping e quaisquer outros tipos de restrições de tráfego);</p> <p>- Sem restrições das portas: 433, 3389, 5744, 7474, 7475, 8080, 8181, 9000, 9197, 9198 e 9199;</p> <p>- Suporte em horário comercial, 5 (cinco) dias da semana, com atendimento, para chamado, por telefone via 0800 ou por Whatsapp, no prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução, a contar da abertura do chamado.</p> <p>Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente.</p> <p>Manutenções inclusas.</p> <p>Local do Ponto:</p> <p><u>Ponto Reserva a ser instalado em qualquer localidade do perímetro urbano do município.</u></p> <p>Código CATMAT: 26506.</p>	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00
31	Ponto	30	<p><u>Serviço de Instalação e configuração de ponto de acesso à Internet via fibra óptica</u></p> <p>Código CATMAT: 26166</p>	R\$ 33,3333	R\$ 1.000,00
32	Ponto	10	<p><u>Serviço de mudança de localidade do ponto instalado, cobrado somente em caso de novo ponto no endereço de destino localizado na totalidade do perímetro urbano do município.</u></p> <p>Código CATMAT: 26166</p>	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.020,00					

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de prestação, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4040/0494 3760/0303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.40.0000 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ACÇÃO SOCIAL	3150/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.40.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1270/0104 1000/0103	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.40.0000 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0350/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de prestação, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR, nos casos previstos em lei, especialmente quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a prestação do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

44
20
fpp

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- g



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

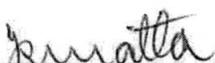
ESTADO DO PARANÁ

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

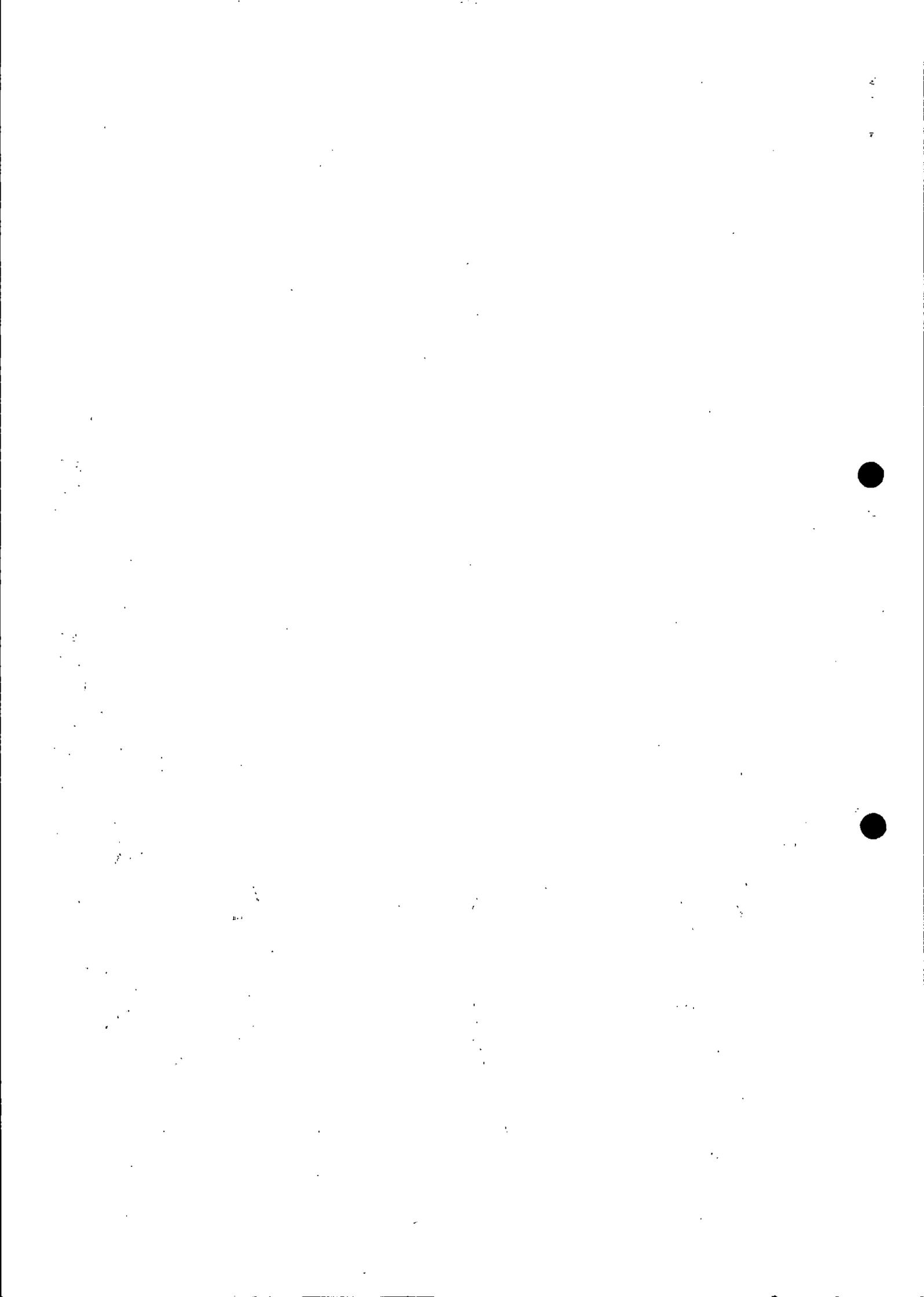
CASSIO MIGUEL DE JESUS Assinado de forma digital por CASSIO
MIGUEL DE JESUS MIRANDA:06291623951
MIRANDA:06291623951 Dados: 2023.01.19 11:53:03 -03'00'

CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL - PROCURADOR

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 195 (cento e noventa e cinco) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guardado no Art. 57, inciso II da Lei 3.666/93, tendo fundamento a Solicitação e Justificativas anexa da Secretaria Municipal de Administração e Hmo. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 195 (cento e noventa e cinco) dias os respectivos prazos, a contar de 18/01/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 31/07/2024.

O presente aditivo terá o valor total de R\$26.010,83 (vinte e seis mil e dez reais e oitenta e três centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

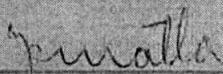
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

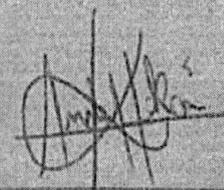
O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$76.030,83 (setenta e seis mil e trinta reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 18 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
ANDRE HIKARU KAMIDE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

47
902,
20

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.: 354/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica: Não haverá alteração de valor decorrente de fato superveniente.
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim () Não () Não se aplica:
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	(X) Sim () Não () Não se aplica:
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica:

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

48
10
9103
r

9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 02 de julho de 2024.



 CLAUDIA JANZ DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

OBSERVAÇÕES
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 13/2023 – A. HIKARU KAMIDE – SCM, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO N.º 95/2022, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES”, em razão da prorrogação da vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a contar do findar da vigência do aditivo anterior.
SOMENTE OS ITENS 1 AO 30 SERÃO ADITIVADOS EM VALOR/QUANTIDADE.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**

CPF/CNPJ: **27.027.822/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

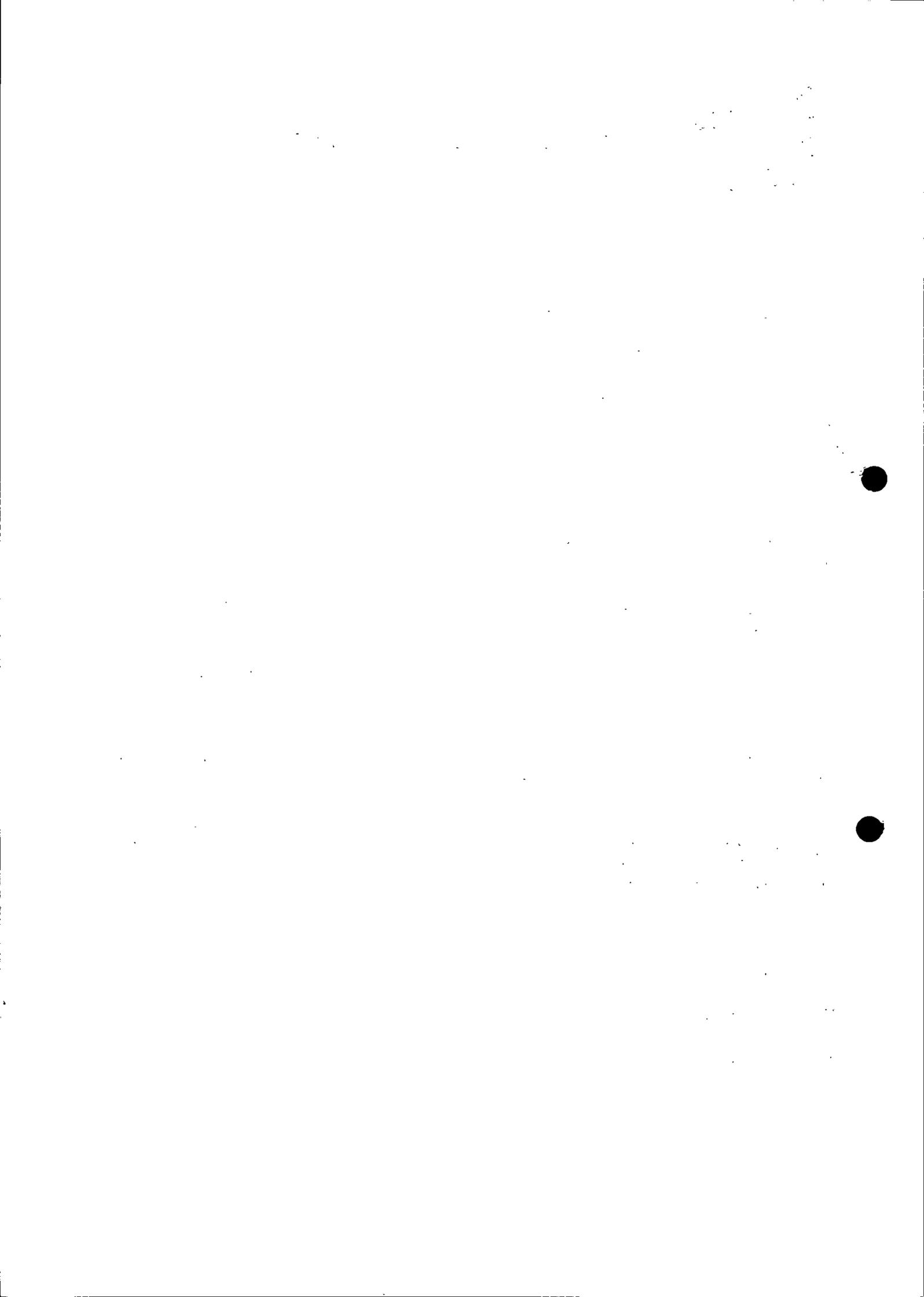
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:49:06 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Wmnr7zXUiQRJ4uxYMXa1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

905
2

(MINUTA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º13/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º354/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1150, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº27.027.822/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Andre Hikaru Kamide, portador da Cédula de Identidade RG nº8636754-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº044.497.669-89.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação e Justificativas anexa da Secretaria Municipal de Administração e Ilmo. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 60 (sessenta) dias os respectivos prazos, a contar de 31/07/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 29/09/2024.

O presente aditivo terá o valor total de R\$8.003,33 (oito mil e três reais e três centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato R\$84.034,16 (oitenta e quatro mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
ANDRE HIKARU KAMIDE
CONTRATADA



906 51
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Diego Henrique Tozetti
CPF: 046.375.519-78

Alexandre Alves de Araújo
CPF: 063.414.869-95

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 13/2023, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022-PMB.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007
u

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º13/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º354/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação e Justificativas anexa da Secretaria Municipal de Administração e Ilmo. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quarta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **60 (sessenta) dias** os respectivos prazos, a contar de **31/07/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **29/09/2024**.

O presente aditivo terá o valor total de **RS8.003,33** (oito mil e três reais e três centavos) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS84.034,16** (oitenta e quatro mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
ANDRE HIKARU KAMIDE
CONTRATADA



908, 53
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Autorizo a publicação dos atos abaixo listados nos jornais: **AUTORIZAÇÃO Nº: 010**

I - DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

Nº	ATOS
01	EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023 - 25 POR CENTO - PE 96-2022 - SERGIO SATO & CIA LTDA
02	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2023 - PRAZO - PE 96-2022 - POSTO CANAL BATEL LTDA
03	EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2023 - PRAZO - PE 96-2022 - FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
04	EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2023 - PRAZO - PE 96-2022 - FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
05	EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2023 - 25 POR CENTO - PE 96-2022 - FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
06	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2023 - PE 95-2022 - A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
07	EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2023 - PE 95-2022 - ZAAZ

II- DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ:

Nº	ATOS
01	
02	

III- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:

Nº	ATOS
01	
02	

IV- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:

Nº	ATOS
01	
02	

V- JORNAL FOLHA DO NORTE PARANAENSE:

Nº	ATOS
01	
02	


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 354/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2024.

Ref.: Pregão Eletrônico 95/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **CONTRATO N°13/2023** celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, nos termos da documentação anexa.

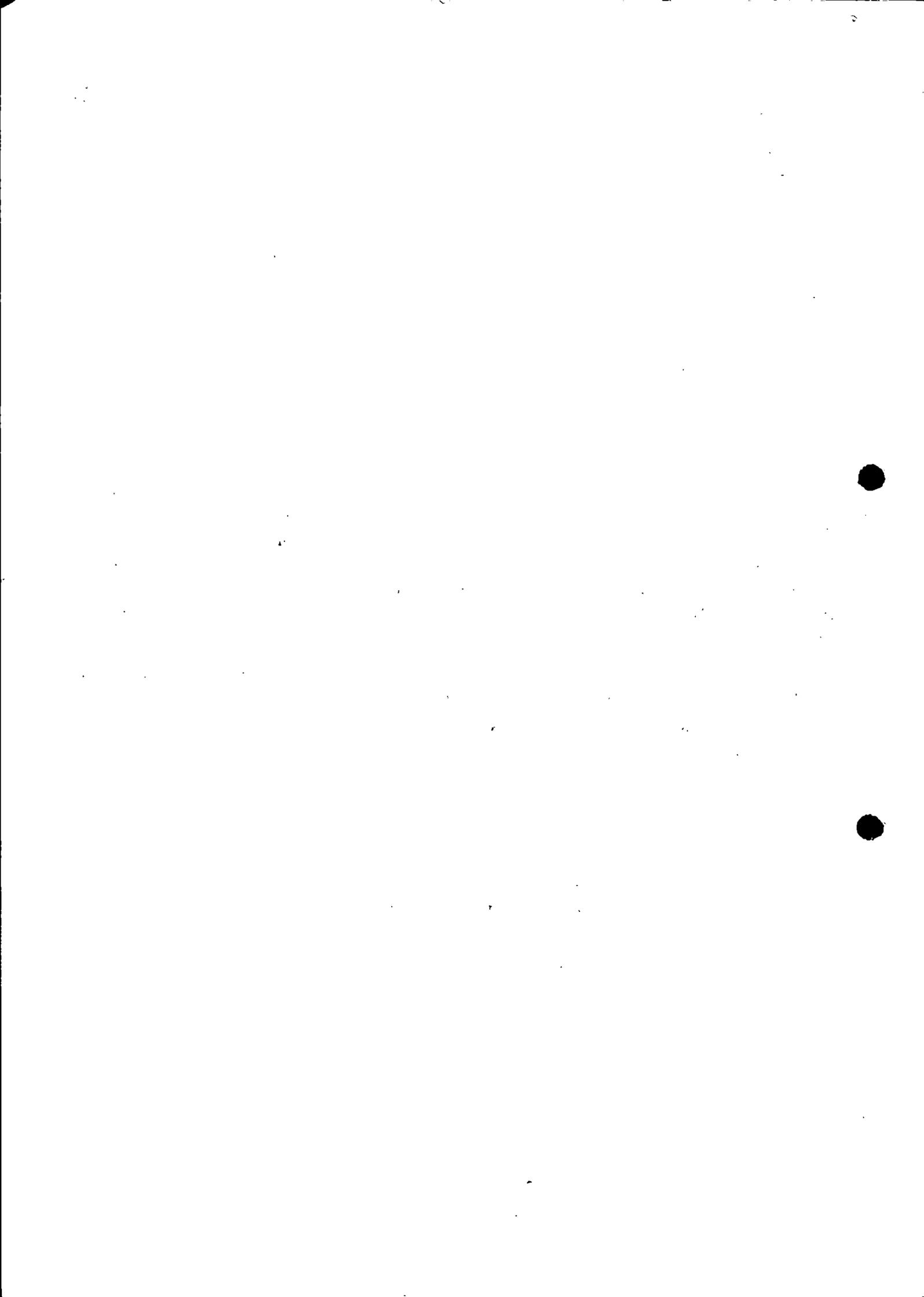
Cabe salientar que, a minuta foi elaborada baseando-se na Solicitação e Memorando apresentados pelo Secretaria Municipal de Administração, bem como, justificativa e documentações juntadas.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



Q10
SS
b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 41/2024 – PGM – VAS

Bandeirantes, 09 de julho de 2024.

À Divisão de Licitações

Pelo presente, manifestamos a impossibilidade de exarar parecer sobre a minuta encaminhada no processo nº 354/2022, ante ao que já foi estudado e apresentado no Parecer Jurídico nº 1.446/2024, ratificado no Parecer Jurídico nº 1.452/2024.

Outrossim, relata-se que o Parecer Jurídico nº 1.446/2024 não está no processo administrativo, bem como não foi encontrada a justificativa da Administração que contrariou a orientação do órgão jurídico de assessoramento.

Nas fls. 653-661, houve “revogação” do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023 e a “retificação” do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mais uma vez, a Administração violou a Lei nº 8.666/93, agora em seu art. 38, parágrafo único: “as **minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

Desse modo, ante aos indícios apontados, orienta-se a suspensão da tramitação da prorrogação do contrato e que o processo seja encaminhado à Unidade de Controle Interno para posicionamento formal acerca do ocorrido, a fim de realizar o controle de legalidade dos atos administrativos e da gestão da despesa pública envolvida na contratação.

Dessa forma, devoivemos o expediente à Divisão de Licitações para condução do processo, encaminhando-se os autos para a **Unidade de Controle Interno**, devidamente provido de informações que a Divisão de Licitação entenda necessárias.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2024.07.09 09:57:32
-03'00'
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
PROCURADOR MUNICIPAL

Ao Departamento de Licitações
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.
Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

all

56

Ofício nº 011/2024

Bandeirantes/PR, 15 de julho de 2024.

À Vossa Senhoria
Sr. Isaias Gomes da Silva Junior,

Considerando o Ofício nº 41/2024, confeccionado pela Procuradoria Geral do Município, no qual consta: *“Pelo presente, manifestamos a impossibilidade de exarar parecer sobre a minuta encaminhada no processo nº 354/2022, ante ao que já foi estudado e apresentado no Parecer jurídico nº 1.446/2024, ratificado no Parecer Jurídico nº 1.452/2024. Outrossim, relata-se que o Parecer Jurídico nº 1.446/2024, não está no processo administrativo, bem como não foi encontrada a justificativa da Administração que contrariou a orientação do órgão jurídico de assessoramento. Nas fls. 653-661, houve a "revogação" do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023 e a "retificação" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mais uma vez, a Administração violou a Lei nº 8.666/93, agora em seu art. 38, parágrafo único: "as minutas de editais de licitação, bem dos contratos, acordos, convênios bem como os ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Desse modo, ante aos indícios apontados, orienta-se a suspensão da tramitação da prorrogação do contrato e que o processo seja encaminhado à Unidade de Controle Interno para posicionamento formal acerca do ocorrido, a fim de realizar o controle de legalidade dos atos administrativos da gestão da despesa pública envolvida na contratação. Dessa forma, devolvemos o expediente à Divisão de Licitações para condução do processo, encaminhando-se os autos para a Unidade de Controle Interno, devidamente provido de informações que a Divisão de Licitação entenda necessárias”.*

Deste modo, venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar posicionamento formal acerca do ocorrido, conforme relatório exaurido pela Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes, no Ofício nº 41/2024, encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos.

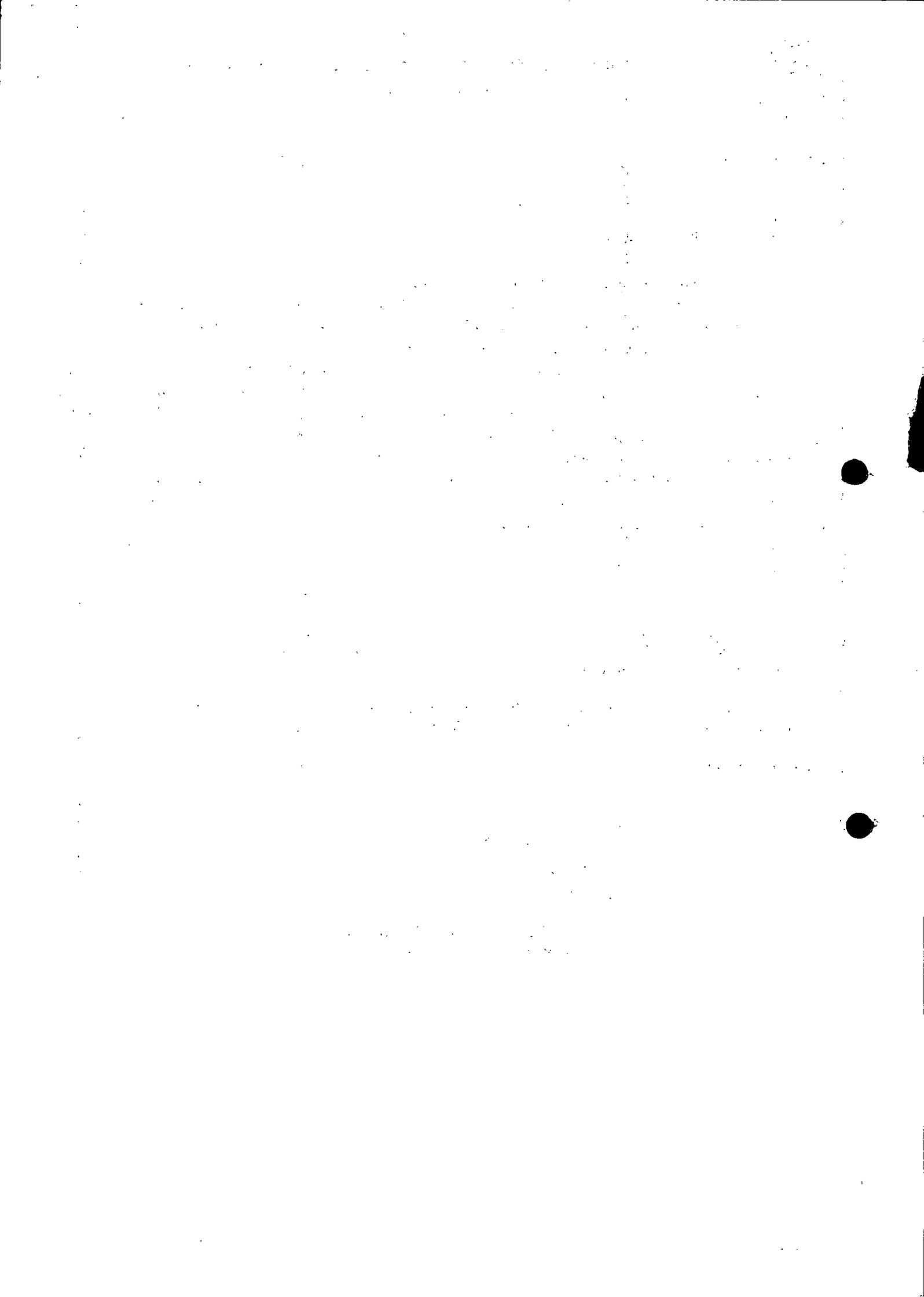
Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

WESLEY RODRIGO
RAMOS
PIRES:06394528927

Assinado de forma digital por WESLEY RODRIGO
RAMOS PIRE:06394528927
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC
SyngularID Multipia, o=ICP-Brasil, cn=WESLEY
RODRIGO RAMOS PIRE:06394528927
Dados: 2024.07.15 15:02:13 -03'00'

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações





912
57
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO

Bandeirantes, 15 de julho de 2024

Ofício nº 10/2024 – Controle Interno

Excelentíssimo Sr.

● **Wesley Rodrigo Ramos Pires**

Diretor da Divisão de Licitação

Referente: Contrato nº13/2023 – Ofício nº 11/2024

CONSIDERANDO o apontado pela Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes, em ofício nº 41/2024, onde relata que o Parecer Jurídico nº 1.446/2024, não constava no processo administrativo;

● **CONSIDERANDO** ainda, o apontado pela Procuradoria, onde relata que houve violação a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 38;

CONSIDERANDO ainda, a solicitação de apuração da Legalidade e Conformidade quanto a análise da veracidade dos documentos, apresentados pelo Diretor da Divisão de Licitação em ofício nº 11/2024;

A CONTROLADORIA INTERNA, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 4320/64, nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do TCE/PR nº113/2005 e na Lei Municipal nº3872/2019 e Decreto 3.259/2021, em suas considerações, faz saber que, após análises dos documentos, feitos exames detalhados dos atos procedimentais e demais instrumentos legais correlatos,





58
913
90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO

verificou-se:

1 - Que a princípio, os documentos em questão, se encontram escaneados e disposição do processo administrativo acima mencionado;

2 – Quanto aos apontados pela Procuradoria, quanto a violação da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 38, essa Controladoria **RECOMENDA pela REVOGAÇÃO na íntegra do Aditivo do Contrato nº13/2023.**

Ressalto que a opinião supra, não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Isaias Gomes da Silva Junior
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

59
9/14

Ofício nº 12/2024

Bandeirantes/PR, 16 de julho de 2024.

À Vossa Excelência
Sr. Jaelson Ribeiro Matta,

Considerando o Ofício nº 41/2024, confeccionado pela Procuradoria Geral do Município, no qual consta: *"Pelo presente, manifestamos a impossibilidade de exarar parecer sobre a minuta encaminhada no processo nº 354/2022, ante ao que já foi estudado e apresentado no Parecer jurídico nº 1.446/2024, ratificado no Parecer Jurídico nº 1.452/2024. Outrossim, relata-se que o Parecer Jurídico nº 1.446/2024, não está no processo administrativo, bem como não foi encontrada a justificativa da Administração que contrariou a orientação do órgão jurídico de assessoramento. Nas fls. 653-661, houve a "revogação" do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023 e a "retificação" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mais uma vez, a Administração violou a Lei nº 8.666/93, agora em seu art. 38, parágrafo único: "as minutas de editais de licitação, bem dos contratos, acordos, convênios bem como os ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Desse modo, ante os indícios apontados, orienta-se a suspensão da tramitação da prorrogação do contrato e que o processo seja encaminhado à Unidade de Controle Interno para posicionamento formal acerca do ocorrido, a fim de realizar o controle de legalidade dos atos administrativos da gestão da despesa pública envolvida na contratação. Dessa forma, devolvemos o expediente à Divisão de Licitações para condução do processo, encaminhando-se os autos para a Unidade de Controle Interno, devidamente provido de informações que a Divisão de Licitação entenda necessárias".*

Encaminhado o processo ao setor de Controle Interno do município, este verificou, por meio do Ofício nº 10/2024, e recomendou a **REVOGAÇÃO NA ÍNTEGRA** do Aditivo do Contrato nº 13/2023.

Deste modo, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar posicionamento formal acerca do ocorrido, conforme relatório exaurido pela Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes, no Ofício nº 41/2024, e Controle Interno, Ofício nº 10/2024, encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos.

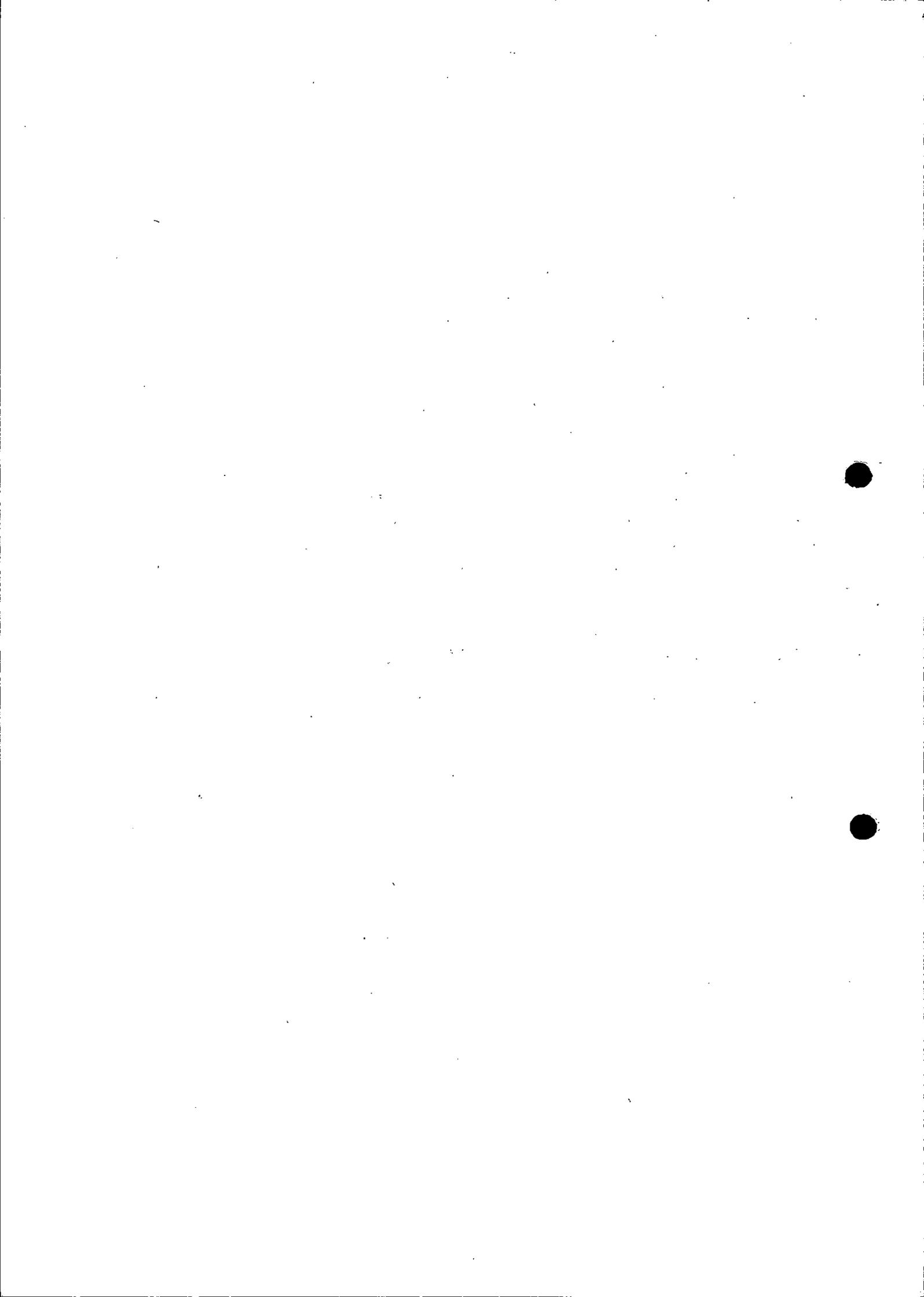
Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**WESLEY RODRIGO
RAMOS
PIRES:06394528927**

Assinado de forma digital por WESLEY
RODRIGO RAMOS PIRE:06394528927
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=WESLEY
RODRIGO RAMOS PIRE:06394528927
Dados: 2024.07.16 16:36:53 -03'00'

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

915
10

MEMORANDO Nº 488/2024-SEC. GOV.

Bandeirantes, PR, 18 de julho de 2024

ASSUNTO: Solicitação de Arquivamento.

Prezado (a) Senhor (a):

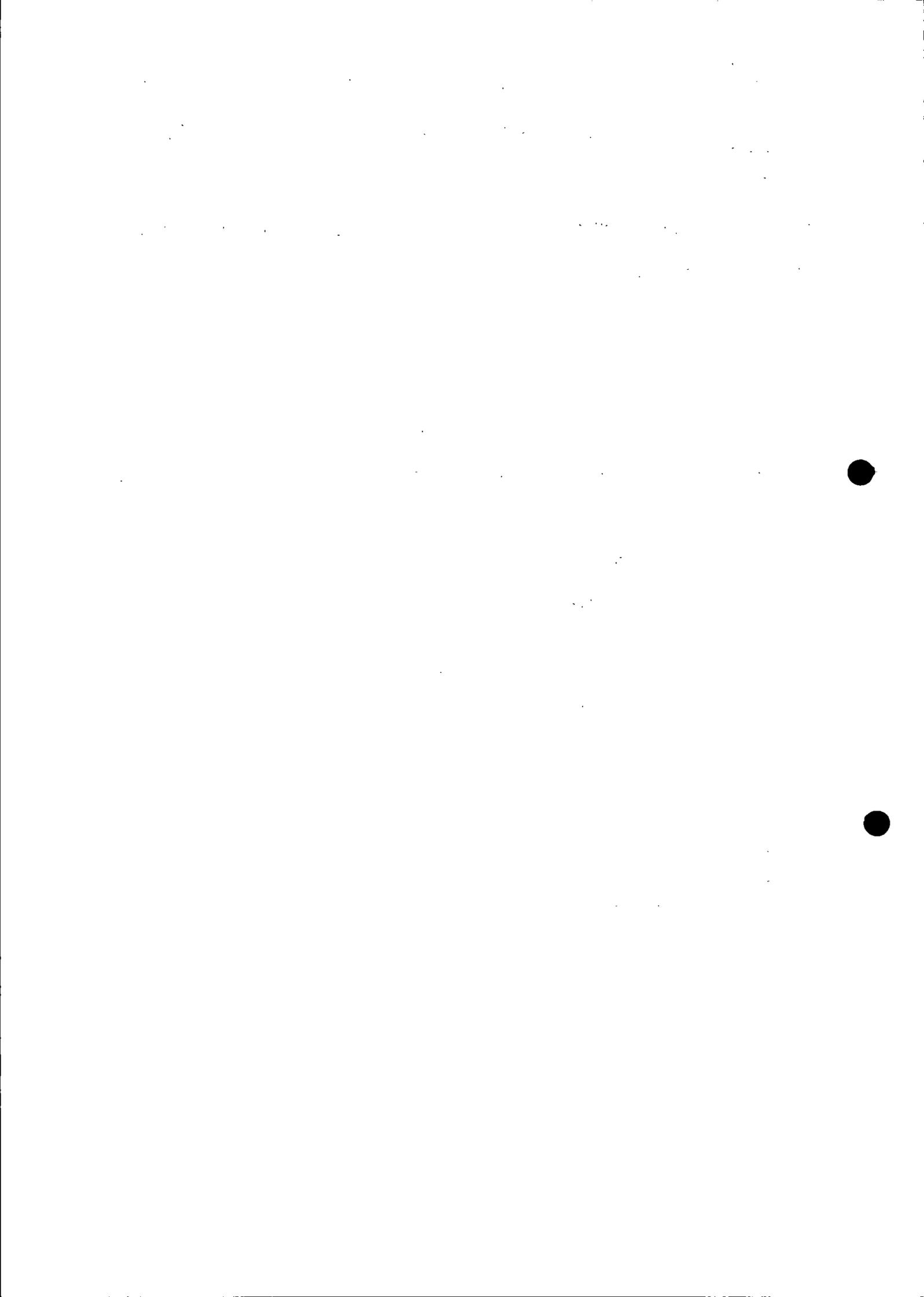
Vimos por meio deste, perante Vossa Senhoria, encaminhar documentação referente ao Contrato 13 2023 e ofício 12 2024, do Departamento de Licitação. Solicito o Arquivamento, fundamentado no relatório do Departamento de Licitação e Controle Interno.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr (a)
DD. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Prédio da Prefeitura Municipal
Bandeirantes, PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

916
G.P.

MEMORANDO Nº 488/2024-SEC. GOV.

Bandeirantes, PR, 18 de julho de 2024

ASSUNTO: Solicitação de Arquivamento.

Prezado (a) Senhor (a):

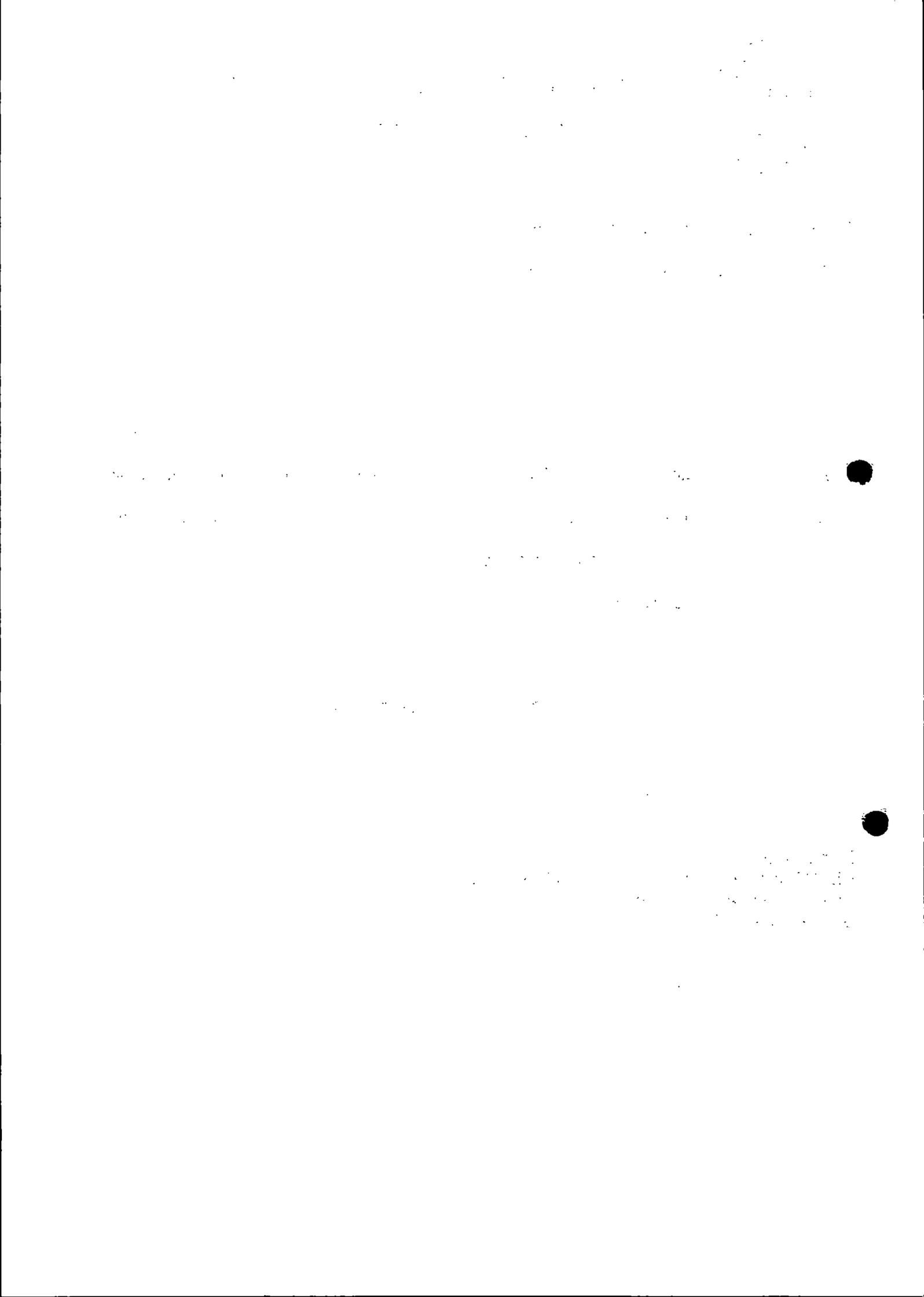
Vimos por meio deste, perante Vossa Senhoria, encaminhar documentação referente ao Contrato 13 2023 e ofício 12 2024, do Departamento de Licitação. Solicito o Arquivamento, fundamentado no relatório do Departamento de Licitação e Controle Interno.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr (a)
DD. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Prédio da Prefeitura Municipal
Bandeirantes, PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

917
n

Ofício nº 011/2024

Bandeirantes/PR, 15 de julho de 2024.

À Vossa Senhoria
Sr. Isaias Gomes da Silva Junior,

Considerando o Ofício nº 41/2024, confeccionado pela Procuradoria Geral do Município, no qual consta: *"Pelo presente, manifestamos a impossibilidade de exarar parecer sobre a minuta encaminhada no processo nº 354/2022, ante ao que já foi estudado e apresentado no Parecer jurídico nº 1.446/2024, ratificado no Parecer Jurídico nº 1.452/2024. Outrossim, relata-se que o Parecer Jurídico nº 1.446/2024, não está no processo administrativo, bem como não foi encontrada a justificativa da Administração que contrariou a orientação do órgão jurídico de assessoramento. Nas fls. 653-661, houve a "revogação" do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023 e a "retificação" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mais uma vez, a Administração violou a Lei nº 8.666/93, agora em seu art. 38, parágrafo único: "as minutas de editais de licitação, bem dos contratos, acordos, convênios bem como os ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Desse modo, ante aos indícios apontados, orienta-se a suspensão da tramitação da prorrogação do contrato e que o processo seja encaminhado à Unidade de Controle Interno para posicionamento formal acerca do ocorrido, a fim de realizar o controle de legalidade dos atos administrativos da gestão da despesa pública envolvida na contratação. Dessa forma, devolvemos o expediente à Divisão de Licitações para condução do processo, encaminhando-se os autos para a Unidade de Controle Interno, devidamente provido de informações que a Divisão de Licitação entenda necessárias".*

Deste modo, venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar posicionamento formal acerca do ocorrido, conforme relatório exaurido pela Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes, no Ofício nº 41/2024, encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

WESLEY RODRIGO
RAMOS
PIRES:06394528927

Assinado de forma digital por WESLEY RODRIGO
RAMOS PIREs:06394528927
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC
SyngularID Multipla, o=CP-Brasil, cn=WESLEY
RODRIGO RAMOS PIREs:06394528927
Dados: 2024.07.15 15:02:13 -03'00'

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações

Recebido em
15/07/24
Isaias

Isaias Gomes da Silva Junior
Controlador Interno
CRA-PR Nº 31.948
Decreto 3.259/2021

